

PORTARIA CPSMC N.º 112/2022

CRATO/CE, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Secretário Executivo do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO- CPSMC**, em exercício e no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fulcro nos artigos 28 a 30 do Estatuto Consorcial.

RESOLVE

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, nomear Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, no âmbito do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, no decorrer do exercício financeiro de 2022, com a seguinte composição:

Agente de Contratação – Cícero Leosmar Parente Gomes CPF: 063.084.353-84

Equipe de Apoio – Camilla Brito Peixoto CPF: 055.864.663-84

Equipe de Apoio – Anélica Limaverde de Carvalho CPF: 779.668.723-00

Suplente: Bruna Gonçalves de Macedo Bento CPF: 026.769.193-93

§ 1º Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente de contratação será designado(a) pregoeiro(a).

§ 2º Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará empregados públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

Paulo de Tarso Cardoso Varela

Secretário Executivo